



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 3.993, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências", visando à abertura de crédito adicional suplementar.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2016, de que trata a Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, no valor de até R\$100.000,00(cem mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

<b>ÓRGÃO</b>	02	Prefeitura Municipal	
<b>UNIDADE</b>	03	Secretaria Municipal de Educação	
<b>SUBUNIDADE</b>	02	Educação Básica - 25%	
<b>FUNÇÃO</b>	12	Educação	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	365	Educação Infantil	
<b>PROGRAMA</b>	2027	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
<b>AÇÃO</b>	2.125	Manutenção das Atividades do Pré-Escolar - 25%	
<b>CONTA ECONÔMICA</b>	31.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - P. Civil - (Ficha 117)	55.000,00
<b>CONTA ECONÔMICA</b>	31.90.13	Obrigações Patronais - (Ficha 118)	1.000,00
<b>CONTA ECONÔMICA</b>	31.91.13	Obrigações Patronais - (Ficha 121)	22.000,00
<b>CONTA ECONÔMICA</b>	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - (Ficha 126)	12.000,00
<b>CONTA ECONÔMICA</b>	33.90.46	Auxílio Alimentação - (Ficha 614)	10.000,00

Art. 2º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

<b>ÓRGÃO</b>	02	Prefeitura Municipal	
<b>UNIDADE</b>	03	Secretaria Municipal de Educação	
<b>SUBUNIDADE</b>	02	Educação Básica - 25%	
<b>FUNÇÃO</b>	12	Educação	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	361	Ensino Fundamental	
<b>PROGRAMA</b>	2001	Transporte Escolar	



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

<b>AÇÃO</b>	2.012	Manutenção Transporte Escolar - Recurso Próprio - 25%	
<b>CONTA ECONÔMICA</b>	31.90.04	Contratação por Tempo Determinado - (Ficha 76)	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 18 de outubro de 2016.

**PAULO LUÍS RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**NEANDER OLIVEIRA**  
**PROCURADOR-GERAL**

**GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**